



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

DISPENSA Nº 005/2024

Dotação Orçamentária

18.541.1801.2148.3.3.90.39.00

Ficha 657

Fonte de Recurso:

1.708.00

Gestora do contrato: Carolinny Fernandes Lara MASP: 1596-7

Fiscal do Contrato: Leticia Maria Novaes de Oliveira CPF: 114.006.946-20

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anizio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE CRUCILÂNDIA E REGIÃO, CNPJ: **11.681.965/0001-03**, LOCALIZADA À RUA POVOADO DE PARREIRAS, Nº 0, BAIRRO: ZONA RURAL, CRUCILÂNDIA/MG, CEP: 35.478-000 neste instrumento representada por seu Representante Legal **Senhor Iuri Matheus de Oliveira CPF: 092.403.976-04** doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato trata-se da contratação de uma associação de catadores de material reciclável para separação dos resíduos sólidos urbanos gerados no município na nova unidade de triagem e reciclagem (UTR).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 04/03/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço Global Total: **R\$ 204.112,80 (duzentos e quatro mil cento e doze reais e oitenta centavos).**

3.2. Forma de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o aval final da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

3.2.2. Para o pagamento a Associação deverá entregar uma tabela com tipo de material reciclado e o kg em pesagem dos materiais reciclados que foram comercializados no mês, acompanhado do MTR e nota fiscal todo último dia útil de mês na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Item	Quant.	Referência	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Serviços	Contratação de uma associação de catadores de material reciclável para separação dos resíduos sólidos urbanos gerados no município na nova Unidade de Triagem e Reciclagem (UTR).	R\$ 17.009,40	R\$204.112,80

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A associação responsável pela separação dos resíduos recicláveis do município conta com 12 colaboradores. O projeto de URT está sendo desenvolvido levando em consideração esse número, podendo receber até 16 funcionários.

4.2 Para o pleno funcionamento da UTR de Piracema foi calculado a necessidade de 16 (dezesesseis) funcionários, alguns teriam a função de separação na esteira, enquanto outros estariam auxiliando no manejo dos resíduos já separados dentro da unidade, separando os sacolões de cada tipo de resíduos dentro do galpão de trabalho e 2 (dois) garis para fazer a coleta de lixo junto ao caminhão de lixo da Prefeitura.

4.3 A produção de resíduos sólidos pela população é variável ao longo do tempo, o que inviabiliza a fixação de um valor mensal constantes, a abordagem mais pragmática é a utilização de uma base anual para o cálculo.

4.4 A opção é pelo não parcelamento da contratação, o que implica na estipulação dos valores e das quantidades acordadas com a associação em termos anuais, proporcionando uma abordagem mais condizente com a flutuação natural da geração de resíduos ao longo do ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços, objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$ 204.112,80 (duzentos e quatro mil cento e doze reais e oitenta centavos)**. E ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação Orçamentária

18.541.1801.2148.3.3.90.39.00

Ficha 657

Fonte de Recurso:

1.708.00

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações do Contratante

- 1) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 3) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;

6.2. São obrigações da Contratada:

- 1) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 3) Dar-se á pelo acesso á ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.
- 4) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos.
- 5) A limpeza de todo imóvel é de responsabilidade da Contratada, não sendo permitido o lixo espalhado no pátio do imóvel. A limpeza diária da esteira e demais ambientes de trabalho também são de responsabilidade da contratada.
- 6) Todas as classes de matérias deverão ser recicladas, diminuindo ao máximo o rejeito a ser entregue ao aterro sanitário, sendo as classes: Restos de alimentos para compostagem, plástico flexível (separar coloridos dos brancos e transparentes), trapos/têxteis, papelão, madeira, pet, plástico duro, vidro (não será permitido vidro encaminhado para aterro), papel, tetra pak, metal ferroso, metal não ferroso, perigosos.
- 7) Os balanços mensais terão que ser entregues todo último dia do mês.
- 8) A tabela com o tipo de material e o kg em pesagem dos materiais deverá ser entregue todo último dia útil do mês na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
- 9) De acordo com a norma regulamentadora 6(NR 6) é de inteira responsabilidade do empregador a disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os colaboradores. Além, disso caso seja necessário a reposição de algum equipamento, isso deverá ser feito de maneira gratuita e imediata com gastos de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

responsabilidade da contratada. Caberá a ele viabilizar meios legais de verificação do uso correto dos EPI's por parte de seus colaboradores.

- 10) A empresa ficará responsável por dar treinamento de 6 em 6 meses para seus colaboradores.
- 11) A empresa tem obrigação de emitir a CAT em caso de ocorrência de acidente de trabalho ou suspeita médica de doença de trabalho do trabalho.
- 12) Os funcionários precisam estar de acordo com todas as legislações trabalhistas incluindo o recebimento de insalubridade.

CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor multa no valor equivalente a 2% do preço total do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Dispensa n.º 000/2024 do dia 01/03/2024, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 01 de Março de 2024, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – O Município de Piracema/MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.2 - O Foro da Comarca de Passa Tempo será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 – O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelo representante legal das partes e duas testemunhas.

Piracema/MG 04 de Março de 2024.

WESLEY
DINIZ:03640
115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.03.04
16:57:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**
CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG

CONTRATANTE

ASSOCIACAO DOS AGENTES
RECICLADORES DE
CRUCILANDIA:11681965000103

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS AGENTES
RECICLADORES DE
CRUCILANDIA:11681965000103
Dados: 2024.03.04 18:09:34 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE CRUCILANDIA E REGIÃO

CNPJ: 11.681.965/0001-03

Rep. Legal: **IURI MATHEUS DE OLIVEIRA**

CPF: 092.403.976-04

CONTRATADO

CAROLINNY FERNANDES LARA

Gestora da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
CPF: 113.717.166-92

1) Letícia Maria Moraes de Oliveira CPF: 114.006.946-20

2) Rume de O. Soares CPF: 019.238.486-40